



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br, cvdilermando@hotmail.com



## REQUERIMENTO Nº. 008/2026

Eu, Daniele Severo Kirchhof, servidora pública, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 375, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei Complementar nº 226/2026, na Lei Complementar nº 173/2020, na Resolução de Mesa nº 3/2026 e na Lei Municipal nº 1173, de 09 de abril de 2026, expor e requerer o que segue:

### 1. DOS FATOS

A Lei Complementar nº 173/2020 suspendeu a minha contagem de tempo para aquisição de benefícios funcionais, incluindo triênios, no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, totalizando 2 anos, 1 mês e 11 dias.

Posteriormente, a Lei Complementar nº 226/2026 autorizou expressamente a recomposição desses períodos, permitindo o pagamento retroativo de vantagens como anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte e licença-prêmio.

No âmbito local, a Resolução de Mesa nº 3/2026 e a Lei Municipal nº 1173/2026 disciplinaram a aplicação dessas normas, determinando a revisão dos atos administrativos, incluindo portarias de concessão, bem como a atualização dos valores devidos.

Entretanto, verifica-se a necessidade de conferência e controle das portarias já expedidas, uma vez que podem conter inconsistências quanto:

- 1.1. à correta contagem do tempo de serviço;
- 1.2. à data de aquisição dos triênios;
- 1.3. à atualização dos valores para o padrão remuneratório atual.

### 2. DO DIREITO

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 226/2026, é assegurado ao servidor o direito:

- 2.1. à recomposição do tempo de serviço suspenso;
- 2.2. à revisão dos atos administrativos que concederam vantagens funcionais;
- 2.3. à atualização dos valores dos triênios para o valor presente;
- 2.4. ao pagamento dos valores retroativos (atrasados) decorrentes dessas diferenças.

### 3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, REQUER:

A conferência e revisão das portarias de concessão de triênios, com a devida retificação, se necessário;



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br, cvdilermando@hotmail.com



- A correta recomposição do tempo de serviço, com a inclusão do período anteriormente suspenso;
- A atualização dos valores dos triênios para o padrão remuneratório vigente;
- O pagamento das diferenças retroativas (atrasados) decorrentes da revisão, desde a data em que o benefício deveria ter sido corretamente concedido;
- A expedição de nova portaria, caso necessária, refletindo a situação funcional regularizada.

#### 4. DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Cópia de documentos funcionais;
- 4.2. Portarias já expedidas;
- 4.3. Demais documentos comprobatórios pertinentes.

Nestes termos pede deferimento.

Dilermando de Aguiar, 10 de abril de 2026

Daniele Severo Kirchhof  
Servente, matrícula nº. 375